



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO

(PL nº 6.256, de 2002)

*Requer a retirada de proposição.*

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 104, § 1º do RIDC, a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 6.256, de 2002, de minha autoria, que estabelece interpretação autêntica do art. 6º da Lei nº 9.504, de 1997.

### JUSTIFICATIVA

Com a apresentação do Projeto de Lei em tela, pretendia-se delimitar o sentido da disposição constante do art. 6º da Lei nº 9.504/97 – a chamada Lei Eleitoral - que estabelece a regra geral sobre as possibilidades de coligação entre os diversos partidos participantes de um pleito. Entretanto, a redação dada ao § 1º do art. 17 da Constituição Federal, supriu a lacuna anteriormente existente acerca do assunto ao deixar claro que as coligações realizadas em uma dada circunscrição são, para todos os efeitos, independentes das coligações realizadas nas demais circunscrições.

Sala das Sessões, em novembro de 2007.

Deputado **VALDEMAR COSTA NETO**  
PR-SP

